MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3641/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.019504/2023-43

Santo André-SP, 04 de setembro de 2023.

Regulamenta as exigências para o recredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (PPG-INF) da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC,
RESOLVE:

Art. 1º A periodicidade do recredenciamento do PPG-INF será de 3 anos.

Art. 2º A solicitação de recredenciamento deverá ser encaminhada à coordenação do programa contendo os seguintes documentos:

I - Curriculum vitae atualizado e gerado pela plataforma Lattes;

II - Carta à coordenação do programa contendo informações consideradas relevantes destacando as publicações recentes com a finalidade de facilitar a análise;

III - Projeto de pesquisa somente no caso de haver mudança de projeto com relação ao primeiro credenciamento ou em relação ao recredenciamento imediatamente anterior àquele para o qual a solicitação é encaminhada.

Art. 3º O docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC poderá ser recredenciado se atender às exigências mínimas descritas abaixo:

I - Ter pelo menos dois artigos publicados em periódicos científicos indexados no Web of Science/ISI, isto é, periódicos com fator de impacto JCR - Journal Citation Reports, ou periódicos editados por sociedades científicas nacionais aderentes à área do programa, nos últimos 3 anos;
a) Publicações que incluam a participação de mais de um **docente permanente** serão contabilizadas da seguinte forma: 1/NDP onde NDP é o número de docentes permanentes autores do artigo.

II - Para docentes permanentes credenciados no programa há pelo menos três anos COMPLETOS, contados a partir da data do primeiro credenciamento do docente, **ter ministrado pelo menos 72 horas-aula em disciplinas do programa nos últimos três anos**, sendo que a coordenação de disciplinas como Estágio de Docência e Estudo Dirigido equivalem a uma carga de 6 horas-aula por disciplina oferecida.

III - Para quaisquer docentes, tanto permanentes como colaboradores, credenciados no programa há pelo menos cinco anos COMPLETOS, contados a partir da data do primeiro credenciamento do docente, **ter pelo menos UMA orientação ou co-orientação de mestrado ou doutorado concluída NO PROGRAMA nos últimos cinco anos.**

Art. 4º Se durante os últimos três anos o docente permanente obtiver gozo de Licença Gestante, Licença Médica ou afastamento de licença acadêmica, deverá mencionar esse fato na Carta à coordenação do programa, juntando a documentação comprobatória pertinente, para que a carga didática mínima de 36 horas mencionada no inciso II do Artigo 3º seja reduzida proporcionalmente ao período de afastamento.

Art. 5º Se durante os últimos três anos o docente permanente tiver ocupado cargos ou funções, definidos na resolução Consuni vigente que trata das normas para avaliação de pessoal docente, ele terá direito a uma **redução na carga didática mínima mencionada no inciso II do § 3º de 36 horas**, na mesma proporção concedida pela referida resolução Consuni.

Art. 6º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, a coordenação poderá analisar e conceder ou não o recredenciamento temporário por um prazo máximo de um ano para docentes que tenham obtido gozo de Licença Médica nos últimos quatro anos e por este motivo não atendam alguns dos critérios definidos no Artigo 3º.

Art. 7º Caso seja concedido o recredenciamento temporário por um prazo máximo de um ano, o docente deverá requerer novamente o recredenciamento ao final do prazo concedido, sendo então o seu pedido avaliado da mesma maneira que os dos demais docentes e segundo os mesmos critérios.

Art. 8º Esta portaria revoga a Portaria nº 2766/2022-PROPG e entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 15:26)
ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGINF (11.01.06.33)
Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3641**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2023** e o código de verificação: **b4eccad549**